ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua João Florentino de Sousa, 688 Cep 89.480-000
CNPJ, 83.528.638/0001-27
e-mail: camaramv@newage.com.br

Projeto de lei nº 45/2003

Reconhece Índice Necessário a Reposição dos Subsídios de que trata a lei nº 1318/2000.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresentam a douta decisão do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Tendo em vista a determinação constitucional de revisão dos subsídios de que trata o artigo 5º da lei municipal nº 1318/2000 de 28.06.2000 e considerando ainda o disposto no artigo 37 X da Constituição Federal, fica reconhecida a necessidade aplicação do índice de 24.18% (vinte e quatro virgula dezoito por cento), correspondente ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002) a serem aplicados sobre os subsídios fixados pela lei de que trata o presente artigo.

Art. 2º - O poder Executivo aplicará o referido índice de reposição, considerando as determinações e exigências contidas na constituição federal e na lei complementar nº 101/2000, até que, na medida da possibilidade legal, orçamentária e financeira do executivo, seja obtido a plena reposição reconhecida pelo artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio do corrente ano, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 27 de maio de 2003.

ADILSON PECHIBILSKI
1º secretário

GLAUCIO HENNING
Presidente

ALCEU SCHUMACHER
2º secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 03 / 06 / 03

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 10 / 06 / 03

PRESIDENTE DA CÂMARA